



## NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 – PROGRAD REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO COSUNI Nº 28/2020 -

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; que altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; que revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 9 e 13 da Resolução Consuni – UFT n.º 28/2020 que estabelece as Diretrizes Gerais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas da UFT, Ensino Remoto (Online) e Ensino Híbrido, durante o período emergencial decorrente do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins,

**CONSIDERANDO** a Resolução Consepe – UFT n.º 20/2012 que dispõe sobre as normas para os estágios curriculares não obrigatórios realizados por estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Tocantins (UFT);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Prograd UFT - Estágios Obrigatórios e Não-obrigatórios;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê extraordinário COVID-19 da UFT e da Procuradoria Jurídica UFT, por meio do Parecer nº 131/2020/GAB/PFUFT/PGF/AGU nos autos do Processo Administrativo nº 23101.002791/2020-21;

Emite a presente Nota Técnica com objetivo de uniformizar o entendimento sobre a realização dos estágios obrigatórios dos cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins, durante o período da pandemia de Covid 19 e/ou vigência da Resolução Consuni nº 28/2020.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A oferta da Disciplina de Estágio Obrigatório deve ser prioritária para os estudantes concluintes, mas não exclusivamente.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 20 da Resolução Consuni nº 28/2020, a adesão do estudante à realização do Estágio, durante o período emergencial, é facultativa.

Art. 2º As atividades de estágio, quando presenciais, deverão atender aos protocolos dos órgãos máximos de saúde e de segurança específicos que são recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: Deverão ser observadas as Recomendações do Comitê extraordinário COVID-19 da UFT, para realização das atividades práticas.

## **DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NAS LICENCIATURAS**

Art. 1º As Disciplinas de Estágios obrigatórios supervisionados dos cursos de licenciaturas poderão ser realizados de forma remota, de acordo com o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo professor responsável pela disciplina e aprovado no Colegiado do Curso.

§ 1º A definição e a orientação quanto ao formato das atividades de estágio obrigatório da licenciatura será realizada pelo professor responsável pela disciplina com a anuência do colegiado do curso e apensado ao PPC, conforme trata o § 4º do artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

§ 2º O colegiado de cada curso poderá estabelecer, caso julgue pertinente e necessário, normatizações complementares para a contabilização da carga horária prática do estágio e/ou atividades a serem realizadas para a comprovação do mesmo.

Art. 2º Os colegiados poderão estabelecer, caso julguem pertinente e haja a concordância dos professores de estágio, projetos integrados, articulados e complementares de estágios supervisionados para contagem da carga horária, atividades a serem realizadas para a comprovação do estágio e a sua forma de execução para todos os cursos.

§ 1º Os cursos que possuem regime de alternância poderão propor formato híbrido de estágio supervisionado a fim de assegurar a equidade de acesso aos estudantes.

Art. 3º O estágio obrigatório cujas atividades forem realizadas em formato remoto, sem contato com as escolas campo/Unidade Concedente, durante a vigência da Resolução nº 28 do CONSUNI, não havendo necessidade da entrega, na Central de Estágio do Campus, da documentação obrigatória para a realização do estágio dos alunos. No entanto, a documentação básica deverá ser encaminhada de forma eletrônica, em procedimento a ser regulamentado pela Prograd.

§ 1º Em caso de disciplinas que optem pelas atividades práticas em formato remoto ou híbrido, respeitando o disposto no artigo 2º dessa nota técnica com as escolas campo/Unidade Concedente, deve ser mantida as normas e regulamentação da documentação de estágio, com envio da documentação obrigatória à Central de Estágio do Campus, de forma eletrônica, em procedimento a ser regulamentado pela Prograd. Os documentos são: Termo de Compromisso, Planos de Atividades e Relatório de finalização, acrescidos do Termo de Ciência especificado no Art.8º desta Resolução.

§ 2º As atividades de extensão, de monitorias, de iniciação à docência e residência pedagógica, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio durante o período de vigência da Resolução nº 28/2020, mediante análise de aproveitamento/equivalência a ser efetivada pelo Curso.

## **DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NOS BACHARELADOS**

Art. 4º As Disciplinas de Estágios obrigatório dos cursos bacharelados poderão ser realizados de forma remota ou presencial (híbrida), de acordo com o Plano de Ensino elaborado pelo professor responsável pela disciplina e aprovado no Colegiado do Curso.

§ 1º A definição e a orientação quanto ao formato das atividades de estágio obrigatório do bacharelado será realizada pelo professor responsável pela disciplina com a anuência do colegiado do curso e apensado ao PPC, conforme trata o § 4º do artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, respeitadas às Diretrizes Curriculares de cada curso.

§ 2º O colegiado de cada curso poderá estabelecer, caso julgue pertinente e necessário, normatizações complementares para a contabilização da carga horária prática do estágio e/ou atividades a serem realizadas para a comprovação do mesmo.

§ 3º Em caso de disciplinas que optem pelas atividades práticas em formato remoto ou híbrido, respeitando o disposto na Lei de Estágios, deve ser mantida as normas e regulamentação da documentação de estágio, com envio da documentação obrigatória à Central de Estágio do Campus, de forma eletrônica, em procedimento a ser regulamentado pela Prograd. Os documentos são: Termo de Compromisso, Planos de Atividades e Relatório de finalização, acrescidos do Termo de Ciência especificado no Art.8º desta Resolução.

Art. 5º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição por aulas remotas deverão obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Parágrafo único: Nos termos da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

## DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS

Art. 6º Durante a realização das atividades do Estágio Obrigatório, será garantido ao aluno, devidamente matriculado na disciplina de estágio, a sua inserção na apólice de seguro da UFT.

Art. 7º Nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso para prática de Estágio Obrigatório, disponibilizados pela UFT em [www.uft.edu.br/estagios](http://www.uft.edu.br/estagios).

Art 8º Quando a prática de estágio for realizada na modalidade presencial e/ou híbrida será obrigatório, ainda, a assinatura de Termo de Ciência para realização de atividade de Estágio diante o cenário de pandemia de Covid 19, Anexo I, e elaboração de plano de monitoramento das atividades.

§1º: Só será permitida a realização das atividades, mediante assinatura do Termo de Ciência;

§2º. O Plano de monitoramento deverá conter uma periodicidade mínima de 07 (sete) dias de avaliação. As informações de monitoramento, poderão ser solicitadas à qualquer tempo em razão da necessidade de controle da situação epidemiológica da pandemia de Covid-19 e avaliação das condições de saúde da comunidade acadêmica participante.

## DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO EM FORMATO HÍBRIDO E/OU PRESENCIAL

Art. 10. Nos termos do Art 3º da Resolução Consuni nº 28/2020, para realização das atividades faz-se necessário adotar as medidas de segurança biológica, definidas pelo Comitê Institucional Covid-19.

Parágrafo único: As Direções de Câmpus e Coordenações de Curso ficarão responsáveis pelo monitoramento do cumprimento das referidas recomendações.

Art.11. Para realização das atividades será necessário observar o seguinte fluxo:

- 1º. Elaboração do Plano de Atividades, observando-se às recomendações de biossegurança;
- 2º. Aprovação no Colegiado do Curso;

- 2°. Parecer da Direção do Câmpus sobre o atendimento às normas de biossegurança estabelecidas pelo Comitê Institucional Covid-19;  
(com a documentação descrita nos itens 1, 2 e 5 deste Artigo e outros que julgarem necessários);
- 3°. Parecer da Direção do Câmpus sobre o atendimento as normas de estagio – Termo de Compromisso de Estágio;
- 4°. Coleta de assinatura dos Termos de Ciência descrito no Art.8°;
- 5°. Elaboração e execução do Plano de Monitoramento.
- 6°. Envio da Documentação às Centrais de Estágio, para arquivo no dossiê do aluno, em procedimento a ser definido pela Prograd.



ANEXO I – NOTA TÉCNICA PROGRAD Nº 01/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIANTE DO CENÁRIO DE PANDEMIA DE COVID 19**

Eu, \_\_\_\_\_,  
acadêmico (a) do curso de \_\_\_\_\_ da UFT, com matrícula nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
(ATUAL): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na cidade/estado de  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a realização de atividade prática objeto da disciplina  
(nome da disciplina)  
\_\_\_\_\_, firmando o  
presente termo de ciência e compromisso, nos termos que seguem a abaixo:

**Atesto para os devidos fins que:**

✓ **Tenho ciência que a Realização da referida atividade foi a mim facultada**, pela Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Resolução Consuni nº 28/2020, estando solicitando a realização da mesma, de forma voluntária e espontânea, já que os estágios de forma regular estão suspensos em função da pandemia pelo COVID 19;

✓ **Tenho ciência** que o deferimento para realização da atividade em questão, só ocorrerá mediante observância às recomendações do Comitê extraordinário COVID-19 da UFT e das normas e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da saúde;

✓ **Confirmo ter ciência** que devido ao Estado de Pandemia, preciso seguir todos os Protocolos de segurança recomendados, sob pena de desligamento imediato das atividades;

✓ **Confirmo ter ciência** que deverei portar todos equipamentos de proteção individual exigidos pelos protocolos e que sem os mesmos não estarei autorizado a entrar nos campos de estágio e/ou laboratórios e, que deverei, ainda, participar de treinamento específico;

✓ **Confirmo ter ciência** que os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser fornecidos pela UFT, obedecendo-se os trâmites legais, e/ou adquiridos por mim, se necessário;

✓ **Confirmo ter ciência** que caso utilize equipamento de proteção individual próprio, deverei submeter o mesmo à avaliação da UFT para inspeção da qualidade;

✓ **Confirmo ter ciência** que a minha atuação será supervisionada por profissional designado pelo curso;

✓ **Confirmo ter ciência** que precisarei apresentar este termo devidamente preenchido e assinado ao docente responsável pela disciplina;

✓ **Confirmo ter ciência** que poderei apresentar exames laboratoriais que apontem minha condição de saúde frente a covid-19, sendo realizados sob minhas expensas;

✓ **Confirmo ter ciência** que a carga horária que desempenharei será aquela deferida pelo Colegiado do Curso, considerando os protocolos e as liberações dos Campos e que a mesma pode vir a sofrer alterações, tendo em vista o momento de pandemia;

✓ **Confirmo ter ciência** que a carga horária desempenhada será computada na carga horária curricular obrigatória;

✓ **Confirmo ter ciência** que devido à pandemia cumprirei apenas a carga horária permitida pelos protocolos de saúde e pelo Colegiado sendo que a mesma pode vir a sofrer alterações mediante mudanças no cenário de saúde pública;

- ✓ **Confirmo ter ciência** que o deferimento da minha continuidade nas atividades práticas pode ser cancelado a qualquer momento, na hipótese de apresentar sintomatologia, seja quando da apresentação do presente termo ao meu Supervisor/Preceptor ou Coordenador de módulo, ou posteriormente;
- ✓ **Confirmo ter ciência** que a qualquer momento as atividades poderão ser suspensas, devido a novas regras, definidas pela concedente do campo de estágio e ou pela UFT;
- ✓ **Comprometo-me** a preencher formulário de monitoramento epidemiológico;
- ✓ **Comprometo-me** a ficar em isolamento, pela quantidade de dias recomendada, caso tenha tido contato com pessoa infectada ou apresente sintomas de contaminação pelo vírus ou se assim meu Supervisor/Preceptor e/ou Coordenador de atividade julgar necessário;
- ✓ **Comprometo-me**, na hipótese acima, à repor a carga horária referente ao período de isolamento e apresentar novo Termo de Compromisso com Avaliação Epidemiológica;
- ✓ **Comprometo-me** a informar, imediatamente, ao profissional supervisor/preceptor, ao meu Coordenador de atividade e à Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Tocantins - UFT, em caso de apresentar sintomatologia que comprometa a continuidade nas atividades, assumindo toda e qualquer a responsabilidade civil e criminal se omitir tal informação;
- ✓ **Comprometo-me ainda**, a realizar capacitação que me seja oferecida ou orientada (capacitações gratuitas ofertadas por Órgãos de Saúde inclusive online) quanto ao enfrentamento do COVID 19.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Acadêmico (a):

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento de identificação)

Assinatura do Coordenador (a) de  
Estágio \_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo)